



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E	E					
0570		Gestão do Processo Eleitoral										373.500			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										373.500			
02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul										373.500			
									F	3	2	90	0	100	373.500
TOTAL - FISCAL														373.500	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														373.500	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E	E					
0570		Gestão do Processo Eleitoral										5.758.000			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										5.758.000			
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia										5.758.000			
									F	3	2	90	0	100	5.758.000
TOTAL - FISCAL														5.758.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														5.758.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E	E					
0570		Gestão do Processo Eleitoral										6.100.000			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										6.100.000			
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo										6.100.000			
									F	3	2	90	0	127	6.100.000
TOTAL - FISCAL														6.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														6.100.000	

**PORTARIA Nº 549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Abre crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no Procedimento Administrativo nº 9.156/2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor de R\$ 10.492.237,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.492.237,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E	E					
0570		Gestão do Processo Eleitoral										500.000			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										500.000			
02 122	0570 20GP 0012	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre										500.000			
									F	4	2	90	0	127	500.000
TOTAL - FISCAL														500.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														500.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
									S	N					
									F	D					
									P	O					
									I	U					
									F	T					
									E	E					
0570		Gestão do Processo Eleitoral										2.178.243			
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral										2.178.243			
02 122	0570 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas										2.178.243			
									F	3	2	90	0	100	30.000
									F	3	2	90	0	127	1.386.796
									F	4	2	90	0	127	761.447
TOTAL - FISCAL														2.178.243	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														2.178.243	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							260.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							260.000
02 122	0570 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará							260.000
			F	4	2	90	0	100	260.000
TOTAL - FISCAL									260.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									260.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							190.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							190.000
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal							190.000
			F	4	2	90	0	127	190.000
TOTAL - FISCAL									190.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									190.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.761.700
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.761.700
02 122	0570 20GP 0052	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás							1.761.700
			F	4	2	90	0	127	1.761.700
TOTAL - FISCAL									1.761.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.761.700

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.479.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.479.000
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							1.479.000
			F	3	2	90	0	127	629.000
			F	4	2	90	0	127	850.000
TOTAL - FISCAL									1.479.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.479.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							700.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							700.000
02 122	0570 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará							700.000
			F	4	2	90	0	127	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.278.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.888.000
02 122	0570 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná							1.888.000
			F	4	2	90	0	127	1.888.000



		Projetos							
02 122	0570 7V52	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - PR							390.000
02 122	0570 7V52 4104	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - PR - No Município de Curitiba - PR							390.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>		F	4	2	90	0	127	390.000	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									2.278.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

								Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral													2.500
		Atividades													
02 131	0570 2549	Comunicação e Divulgação Institucional													2.500
02 131	0570 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional						F	3	2	90	0	100		2.500
<b>TOTAL - FISCAL</b>															2.500
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														0	
<b>TOTAL - GERAL</b>														2.500	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

								Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral													52.648
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													52.648
02 122	0570 20GP 0022	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí						F	3	2	90	0	127		52.648
<b>TOTAL - FISCAL</b>															52.648
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														0	
<b>TOTAL - GERAL</b>														52.648	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

								Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral													400.000
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													400.000
02 122	0570 20GP 0042	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina						F	4	2	90	0	127		400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>															400.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														0	
<b>TOTAL - GERAL</b>														400.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

								Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral													490.146
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													400.146
02 122	0570 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins						F	4	2	90	0	100		400.146
		Projetos													
02 122	0570 1414	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Ponte Alta do Tocantins - TO													90.000
02 122	0570 1414 0511	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Ponte Alta do Tocantins - TO - No Município de Ponte Alta do Tocantins - TO						F	4	2	90	0	100		90.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>															490.146
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														0	
<b>TOTAL - GERAL</b>														490.146	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

								Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral													200.000
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													200.000
02 122	0570 20GP 0014	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima						F	4	2	90	0	127		200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>															200.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														0	
<b>TOTAL - GERAL</b>														200.000	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								9.709.591
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								9.709.591
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional								9.709.591
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	127		9.709.591
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										9.709.591

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								30.000
		Atividades								
02 131	0570 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								30.000
02 131	0570 2549 0013	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado do Amazonas								30.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100		30.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								260.000
		Projetos								
02 122	0570 1P75	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE								260.000
02 122	0570 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE - No Município de Fortaleza - CE								260.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		260.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										260.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								2.500
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.500
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco								2.500
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100		2.500
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.500

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								490.146
		Projetos								
02 122	0570 1590	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins - TO								490.146
02 122	0570 1590 0542	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins - TO - No Município de Palmas - TO								490.146
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		490.146
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										490.146

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

### PORTARIA Nº 692, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso II, da Resolução TSE n. 20.572 de 2.3.2000, considerando o artigo 7º, da Resolução TSE nº 22.581 de 30.8.2007 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Digital n. 006430/2015, resolve:

Art. 1º TRANSFORMAR, de acordo com o artigo 4º da Resolução TSE n. 20.572, de 2.3.2000, a especialidade de 01 (um) cargo vago de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade: Operação de Computadores, em 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade: Programação de Sistemas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. WALTER CARLOS LEMES

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

#### 1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

### ATA DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS (NOVEMBRO/2015)

Aos 9 de Novembro de 2015 (09/11/2015), no plenário do Tribunal do Júri de Ceilândia/DF, a portas abertas, nos termos do art. 433, do CPP, alterado pela Lei 11689/08, perante o(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto, Dr.(a) FERNANDA ALMEIDA COELHO DE BEM, foi feito o sorteio dos jurados titulares e suplentes, que servirão no mês de Novembro/2015. As cédulas foram retiradas da urna geral pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto que, na medida em que eram retiradas da urna, procedia à leitura em voz alta do nome de cada pessoa sorteada, informando sua profissão. Esteve presente durante a solenidade o(a) N. Promotor(a) de Justiça Dr.(a) Dr.ª Jaqueline Moraes Martins e o(a) Dr.(a) Antônio Carlos Alves Linhares, representando a Defensoria Pública. Foram sorteados os seguintes jurados: Titulares

- DANIELA BATISTA DA SILVA
- LUIZ CARLOS ROSA DE LIMA
- DANIELLA PADILHA DA SILVA
- ANTONIO AIRTON MARTINS ARAUJO JUNIOR
- ELIANE ALVES DOS SANTOS DE LIMA
- CLEBER DA SILVA VALADARES
- JOZELIA PRACA DE MEDEIROS
- JOAO JUNIOR DIAS MACHADO
- PAULO ADRIANO TELES
- CELIO LUIZ DE LIMA
- ANALICE ALVES BREKKE
- CESAR SILAS RIBEIRO LIMA
- IGOR DANTAS CAMPOS
- ISAAC RIBEIRO TAVARES
- MARCELO TELES DA COSTA
- EDMILSON FERREIRA VASCONCELOS
- LOURIVAN DO COUTO GUEDES
- ANA PAULA VASCONCELOS DOS REIS
- CRISTINA PEREIRA MUNIZ
- FABIO EMANUEL MOTA MARQUES

Após o sorteio, determinou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto que se proceda à convocação dos jurados sorteados, na forma do art. 434, parágrafo único, do CPP, alterado pela Lei

11680/08, para comparecer às Sessões Judiciárias deste Tribunal, correspondentes ao mês e ano para os quais foram sorteados, sob as penas da Lei - seja afixada a presente relação no átrio do Tribunal do Júri do Fórum local. Nada mais havendo, determino que fosse lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, DANIELLE DE LOURDES BARROS, Assistente, e pelos presentes.

GILMAR RODRIGUES DA SILVA  
Juiz de Direito

#### ATA DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS (DEZEMBRO/2015)

Aos 9 de Novembro de 2015 (09/11/2015), no plenário do Tribunal do Júri de Ceilândia/DF, a portas abertas, nos termos do art. 433, do CPP, alterado pela Lei 11689/08, perante o(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto,

Dr.(a) FERNANDA ALMEIDA COELHO DE BEM, foi feito o sorteio dos jurados titulares e suplentes, que servirão no mês de Novembro/2015. As cédulas foram retiradas da urna geral pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto que, na medida em que eram retiradas da urna, procedia à leitura em voz alta do nome de cada pessoa sorteada, informando sua profissão. Esteve presente durante a solenidade o(a) N. Promotor(a) de Justiça Dr.(a) Jaqueline Morais Martins, e ainda o(a) Doutor(a) Mateus Pereira Santana, OAB/DF 47785, representante da OAB/DF e o(a) Dr.(a) Antônio Carlos Alves Linhares, representando a Defensoria Pública. Foram sorteados os seguintes jurados:

#### ATA DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS Titulares

1. DAMIAO ALBERICO ALVES RICARDO
2. FRANCISCA EUMA PORTELA DE MOURA
3. FRANCISCO VITAL B DE ALMEIDA
4. DANIELLE VIEIRA DA SILVA
5. GILSON TORRES CARVALHO
6. JOSE WILSON DO NASCIMENTO
7. NILDA MARIA GONCALVES DA FONSECA
8. SUEILE MOTA SANTOS MEDEIROS
9. MAY BENIGNO MARINHO
10. ZENAIDE MARTINS RIBEIRO DE SOUSA
11. MARILCE SOARES DOS S DE LACERDA
12. ANDRÉIA ANDRADE SOARES
13. ANDERSON SAMPAIO COUTINHO
14. ANTONIO JOSE DA SILVA
15. MONIKE DO NASCIMENTO LOPES
16. DANIEL LUIZ DE CARVALHO MOTA
17. MARIA DE LOURDES QUEIROZ E BARROS
18. DANIEL CARVALHO DO NASCIMENTO
19. SERGIO CARDOSO PASSOS
20. MANOEL VITORINO RIBEIRO COELHO
21. FRANCISCO JOSE PEREIRA SILVA
22. VALMIR PEREIRA DE ASSUNCAO JUNIOR
23. FRANCISCO PINTO MALAQUIAS
24. ERASMO FERREIRA DA SILVA
25. LEONARDO LEO PEREIRA

#### Suplentes

1. MARIA FLOR DE MAIO DE AMORIM
2. ARTHUR ALVES DOS SANTOS
3. EDNEIDE CARMO DE MORAES ARAGAO
4. DOUGLAS ARANTES SOARES
5. FRANCISCO GONCALVES DE SOUSA
6. JOANA DÁRC DE JESUS
7. ALINE ROSE INACIO PINHO
8. SAULO GONCALVES DA SILVA
9. HUDSON BARBOSA CAMPOS
10. GISELIA DE ALMEIDA ARAUJO DIAS
11. TANIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES
12. NADJA NARA RODRIGUES DA SILVA
13. HELEMEYLSON LINS DOS SANTOS
14. MARILENE GOMES MONTEIRO
15. HUDSON FEITOSA DE OLIVEIRA
16. EVANGELISTA FERREIRA DE SOUSA
17. CLAUDIO DE SENA MESQUITA
18. ELEONORA N DE ALBUQUERQUE
19. LONGUINHA MARIA DOS REIS DOS SANTOS
20. JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA
21. GILMAR FRANCISCO DA SILVA
22. SANTOS MARQUES JORDAO
23. ANTONIO GOMES DOS SANTOS
24. EDSON FELISBINO DOS SANTOS
25. CARLOS ALVES DA SILVA
26. EVANI DA COSTA E SILVA
27. ROSA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA
28. JOSE ANTONIO DE AGUIAR
29. EDILSON SOUTO RODRIGUES
30. PRISCILA MALAQUIAS NUNES
31. KENYA CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS
32. MARISTELA CASTELO BRANCO VAZ PARENTE
33. JOUSE GLORIA DE ALMEIDA QUEIROZ
34. JONAS DA SILVA
35. EDSON DE MOURA LUCAS
36. WILSON SOARES PRAZERES
37. NELITO FARIA MARQUES
38. VANESSA SIMAO DE ALMEIDA
39. EDILSON VIEIRA CARDOSO
40. FRANCISCO BARROS CABRAL
41. DIRCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA
42. DIEGO RAMOS DA SILVA
43. CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS

44. JOSE AVELAR BATISTA CANDIDO
45. ALICE VASCONCELOS LIMA
46. JOAO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
47. JOSE HERMOGES PEREIRA OLIVEIRA
48. DIEGO BRAIAN COELHO DE PINHO
49. LUCIA DE JESUS DA SILVA MELONIO
50. MERYELLE MARCIA GOMES
51. CECILIA BATISTA RAMOS DA SILVA
52. GILVAN ANTONIO DA PAZ
53. GILBERTO TEIXEIRA DA COSTA
54. CARLOS ROBERTO MOURA LEAL
55. AURELIO RODRIGUES DE CASTRO
56. NEILOR DIVINO ABREU SILVA
57. MARIO FARIAS ANDRADE
58. PATRICIA BATISTA DE FREITAS
59. DENIS CAVALCANTE NOBRE
60. KLAUBER FRANCO DE SOUZA
61. WALESKA DO NASCIMENTO PONTUAL
62. FRANCISCO ARI JUNIOR C PEREIRA
63. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA FRANCA
64. WILMILENE FAGUNDES DA CRUZ
65. DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS
66. FRANCISCA LIGIA DOS SANTOS OLIVEIRA
67. MARIA DO SOCORRO CAFE PACHECO
68. FELIPE DOS SANTOS SILVA
69. RENATO DE LIMA RODRIGUES
70. ANA SALVIANO MEDEIROS
71. ELIANE DA SILVA LIMA
72. CLAUDIO MAIANO SILVA
73. WEVERSON RUFINO DE OLIVEIRA
74. MARILU MOUZO FERREIRA
75. JOAO CARLOS SCHUBERT

Após o sorteio, determino o(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto que se proceda à convocação dos jurados sorteados, na forma do art. 434, parágrafo único, do CPP, alterado pela Lei 11680/08, para comparecer às Sessões Judiciárias deste Tribunal, correspondentes ao mês e ano para os quais foram sorteados, sob as penas da Lei - seja afixada a presente relação no átrio do Tribunal do Júri do Fórum local. Nada mais havendo, determino que fosse lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, DANIELLE DE LOURDES BARROS, Assistente, e pelos presentes.

GILMAR RODRIGUES DA SILVA  
Juiz de Direito

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

##### ATO Nº 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O Sr.º Jeferson Dantas Navolar, presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, vem por meio deste tornar público a Deliberação de Plenário nº 16, de 14 de abril de 2014, que aprova o Regimento interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), protocolado sob nº 887.243, registrado e microfilmado sob nº 1.096.871, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em 20 de outubro de 2015.

JEFERSON DANTAS NAVOLAR

#### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

##### DECISÃO Nº 56, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o pedido de prorrogação da intervenção do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren-MS, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais ficam subordinados ao Conselho Federal, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal baixar provimentos visando ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme preceitua o art. 8º, inciso IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão administrativa e financeira dos Conselhos cabe aos respectivos Diretores, conforme determina o art. 20 da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que nos termos do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, em seu art. 22, inciso XII, compete ao Conselho Federal acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO que nos termos do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, em seu art. 22, inciso XIII, compete ao Conselho auditar e fiscalizar as contas dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que embora seja assegurada aos Conselhos Regionais de Enfermagem a autonomia administrativa e financeira, essa regra não se apresenta absoluta, conforme estabelecido na Constituição Federal associada ao regramento consubstanciado na legislação que rege os Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o PARECER COFEN-AUD Nº 113/2013, referente à Prestação de Contas Ordinária do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren-MS, com base na análise prévia que resultou no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 028/2013, concluiu que as inconformidades ali verificadas caracterizam-se como restrição de ordem grave, sobretudo aquelas que caracterizam reincidência;

CONSIDERANDO que o PARECER COFEN-AUD Nº 008/2014 ao analisar as justificativas apresentadas pelo Coren-MS acerca das irregularidades apontadas, concluiu como IRREGULAR a Prestação de Contas Ordinária do exercício 2012 do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren-MS;

CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA PC002/2014, da Controladoria Geral do Cofen, acompanhando os relatórios e pareceres do corpo técnico do Cofen, manifestou-se "pela REPROVAÇÃO DAS CONTAS do Coren-MS, com a indicação de intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren-MS nos moldes dos arts. 77,78 e 79, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, visando manter a integridade e unidade e pôr termo a grave comprometimento das atividades e administrativas e financeiras do Conselho regional, bem como proceder a mensuração de valores e responsabilidades e posterior envio ao Tribunal de Contas da União nos moldes da Instrução Normativa TCU nº 071/2012";

CONSIDERANDO a Decisão Cofen n. 089/2014, que decretou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren-MS, e, instituiu a Junta Interventora, composta de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Conselheiro Federal.

CONSIDERANDO o Ofício n. 67/2015-GAB/Presidência, encaminhado pelo Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, Enf. Dr. Diogo Nogueira do Casal, aonde requer de forma fundamentada a prorrogação da Junta Interventora e, solicita ainda a inclusão de mais dois membros;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 464ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 469/2013;

#### DECIDE:

Art. 1º Aprovar o pedido de prorrogação da intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul decretada pela Decisão Cofen nº 089 de 28 de abril de 2014 publicada no DOU nº 80, de 29 de abril de 2014, pág. 106, seção 1.

Parágrafo único. A prorrogação da intervenção terá duração de doze (12) meses, improrrogáveis.

Art. 2º Manter e ampliar a junta Interventora do Conselho regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes membros:

Enf. Diogo Nogueira do Casal - Coren/RO nº 24.089 - Presidente Interventor;

Enf. Judith Willemann Flor - Coren/MS nº 41.476 - Secretária;

Enf. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti - Coren/MS nº 90.616 - Tesoureira;

Enf. Cacilda Rocha Hildebrand - Coren/MS nº 126.158 - Membro;

Enf. Conselheiro Federal Antônio José Coutinho - Coren/ES nº 55.621 - Membro.

Enf. Mara Oliveira Souza - Coren/MS nº 5.097-R

Enf. Paulo Jorge Pinheiro de Lima - Enfermeiro - Coren-AM n. 19.832, - Membro

Enf. Vanessa Pinto Oleques Predebon - Enfermeira - Coren-MS n. 63.017 - Membro

Enf. Tec. Enf. Reinaldo Sebastião Souza Ferreira - Coren/MS nº 561.711 - Membro

Art. 3º A Junta Interventora do Conselho Regional Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul deverá elaborar e encaminhar relatório trimestral dos seus trabalhos ao Cofen.

Art. 4º Manter a suspensão do Processo Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul enquanto durar a intervenção do Cofen no âmbito do Coren/MS.

Art. 5º Instituir Comissão de Sindicância, composta de 03 (três) membros que serão nomeados através de portaria específica do Cofen, com a finalidade de apurar possíveis danos ao erário e seus responsáveis.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as Decisões Cofen nºs. 002/2015 e 004/2015.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO  
Primeira-Secretária